MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 132, de 7 de novembro de 2014 ***(com pedido de urgência)***

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

O Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Toledo (Lei nº 1.821/1999) prevê, no inciso I do § 2º de seu artigo 4º-A, a possibilidade de adotar-se o regime de trabalho de 12 x 36 horas ou de 12 x 60 horas, de acordo com a necessidade e mediante anuência do servidor, no Núcleo Integrado de Saúde Dr. Jorge Milton Nunes, na Vila Pioneiro.

Com o início do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) "Dr. José Ivo Alves da Rocha", previsto para o mês de dezembro próximo, também nessa unidade será necessária a adoção de regimes de trabalho diferenciados para alguns dos servidores que nela forem lotados.

O mesmo ocorre em algumas Casas Abrigo, administradas pela Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, devido às características e peculiaridades de tais unidades sociais.

Em vista disso, propõe-se a alteração do inciso I do § 2º do artigo 4º-A da Lei nº 1.821/1999, para possibilitar-se, de acordo com a necessidade, a adoção de jornadas de trabalho diferenciadas em unidades e equipamentos públicos vinculados às Secretarias da Saúde e de Assistência Social e Proteção à Família, de modo a não ser necessário modificar-se referida legislação toda vez que tal medida tiver que ser adotada em alguma outra unidade de responsabilidade daquelas Secretarias.

Submetemos, pois, à análise dessa Casa a inclusa proposição que **"altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo"**.

Considerando a previsão de início das atividades da UPA no mês de dezembro e a consequente necessidade de adequação do respectivo quadro de pessoal, já com a adoção de regime de trabalho diferenciado, ***solicitamos a Vossas Excelências que o incluso Projeto de Lei tramite em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.***

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º-A – ...

...

§ 2º – ...

I – em unidades e equipamentos públicos vinculados às Secretarias da Saúde e de Assistência Social e Proteção à Família;

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO